

Processo de notificação: n.º 03100.093662/2017
REP. N.º. 674/17/DFUS.
*nome e endereço que constam na notificação quadrícula e B.C.I. (Insc.125062).
Maceió/AL, 17 de Dezembro de 2017.

MAC MERRHON LIRA PAES
Secretário/SEDET

ARQUT^a.ELISABETH DE LIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

ARQUT^a. ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET.
Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo - DFUS

EMBARGO/2017

AUTUADO: ZEFERINO CIPRIANO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 026.199.114-00
OU ADÃO SILVA DE OLIVEIRA, CPF 016.553.619-53.
ENDEREÇO: RUA CORONEL PARANHOS, S/N., NO BAIRRO DO JACINTINHO,
ENTRE OS NÚMEROS 644 E 658.

O PRESENTE EMBARGO originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, Art. 638, Inciso III, da Lei Municipal de n.º 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrados no Art. 638, incisos I e II, da Lei Municipal de n.º 5.593 de 08/02/2007.
Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

R.A.: 5 FISCAL: CÓD. 52– N.P.N. 121018/2017
Processo de Notificação N.º 03100.96606/2017.
REP. N.º. 659/17/DFUS.
*nome e endereço que constam na notificação quadrícula e B.C.I. (Insc. 276456).
Maceió/AL, 18 de Dezembro de 2017.

MAC MERRHON LIRA PAES
Secretário/SEDET

ARQUT^a.ELISABETH DE LIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

ARQUT^a. ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET.
Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo - DFUS

EMBARGO/2017

AUTUADO: MAURICIO LOPES DE ALBUQUERQUE, CPF: 003.433.584-68.
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE CALHEIROS, 311, NO BAIRRO DE JATIUCA.

O PRESENTE EMBARGO originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, Art. 638, incisos IIIb, da Lei Municipal de n.º 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrados no Art. 638, incisos I e II, da Lei Municipal de n.º 5.593 de 08/02/2007.
Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

R.A.: 1 FISCAL: CÓD.56– N.P.N. 120463/2017
Notificação N.º 121040/2017.
Processo de notificação: n.º 03100.098300/2017
REP. N.º. 672/17/DFUS.
*nome e endereço que constam na notificação quadrícula e B.C.I. (Insc.99938).

Maceió/AL, 18 de Dezembro de 2017.

MAC MERRHON LIRA PAES
Secretário/SEDET

ARQUT^a.ELISABETH DE LIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

ARQUT^a. ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET.
Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo - DFUS

EMBARGO/2017

AUTUADO: LUIZ CLAUDIO SAMADHI ALMEIDA DA SILVA, CPF: 280.201.974-00.
ENDEREÇO: RUA DR. JÚLIO MARQUES LUZ, 1645 LOTEAMENTO JATIUCA, NO BAIRRO DE JATIUCA.

O PRESENTE EMBARGO originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, Art. 638, inciso IIIa, da Lei Municipal de n.º 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrados no Art. 638, incisos I e II, da Lei Municipal de n.º 5.593 de 08/02/2007.
Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

R.A.: 1 FISCAL: CÓD.48
Notificação N.º 121044/2017.
Processo de notificação: n.º 03100.098407/2017
REP. N.º. 671/17/DFUS.
*nome e endereço que constam na notificação quadrícula e B.C.I. (Insc.97504).

Maceió/AL, 18 de Dezembro de 2017.

MAC MERRHON LIRA PAES
Secretário/SEDET

ARQUT^a.ELISABETH DE LIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

ARQUT^a. ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET.
Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo - DFUS

EMBARGO/2017

AUTUADO: FERNANDO PITA RAMOS E ESPOSA, CPF: 348.093.094-87.
ENDEREÇO: RUADR. AUGUSTO CARDOSO, 198, CONJUNTO SANTA CECÍLIA NO BAIRRO DE JATIUCA.

O PRESENTE EMBARGO originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, Art. 638, inciso IIIb, da Lei Municipal de n.º 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrados no Art. 638, incisos I e II, da Lei Municipal de n.º 5.593 de 08/02/2007.
Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

R.A.: 1 FISCAL: CÓD. 48
Notificação N.º 120867/2017.
Processo de notificação: n.º 03100.098423/2017
REP. N.º. 670/17/DFUS.
*nome e endereço que constam na notificação quadrícula e B.C.I. (Insc.122901).

Maceió/AL, 18 de Dezembro de 2017.

MAC MERRHON LIRA PAES
Secretário/SEDET

ARQUT^a.ELISABETH DE LIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

ARQUT^a. ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO
Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º. 003 - MACEIÓ/AL, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Maceió, através de sua Secretaria de Educação, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os postos de trabalho de Educadores do Ensino Fundamental nas seguintes especialidades: Educador de Língua Portuguesa, Educador de Língua Inglesa, Educador de Matemática, Educador de Ciências Humanas, Educador de Ciências Naturais; de Educador de Participação Cidadã, de Educador de Qualificação Profissional – área de Telemática, Educador de Qualificação Profissional – área de Administração; de Educador de Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos; Monitores de Atividades Práticas (Monitor de Atividade Prática – área Telemática, Monitor de Atividade Prática – área Administração); e de Merendeiros; para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no município de Maceió, que será regido de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 08, de 16 de abril de 2014; a Resolução CD/FNDE n.º 11 de 06 de setembro de 2017; o Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO no município de Maceió, a Constituição Federal; da Lei Municipal n.º 4.732, de 2 de julho de 1998, Leis N.º. 8.666/93 e N.º. 10.520/02 e legislações correlatas na esfera estadual, distrital ou municipal, e no Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais normas aplicáveis que passam a integrar este Edital, bem como as resoluções emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED.

1 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED efetuar a convocação e contratação dos candidatos aprovados.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá diferentes etapas conforme o cargo, como descrito a seguir:



1.2.1 Será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para os seguintes postos de trabalho previstos neste Edital: Educadores do Ensino Fundamental nas seguintes especialidades: Educador de Língua Portuguesa, Educador de Língua Inglesa, Educador de Matemática, Educador de Ciências Humanas, Educador de Ciências Naturais; de Educador de Participação Cidadã, de Educador de Qualificação Profissional – área de Telemática, Educador de Qualificação Profissional – área de Administração; de Educador de Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos; Monitores de Atividades Práticas (Monitor de Atividade Prática – área Telemática, Monitor de Atividade Prática – área Administração).

1.2.2 Será realizado em duas etapas, constituída de Prova de Títulos e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o posto de trabalho de Merendeiros.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por tempo determinado, de acordo com o quadro de carência atualizado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, a ser publicado após o resultado deste Processo Seletivo. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por posto de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao quadro de carência existente na Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, conforme atualização dos mesmos e surgimento de novas carências durante a validade deste certame.

1.4 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0233/2017, de 12 de Dezembro 2017 (publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 13/12/2018, p. 01), no prazo de 10 (quinze) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município de Maceió e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.

1.5 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de Maceió e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

2 POSTOS DE TRABALHO

2.1 Os postos de trabalho, requisitos mínimos, jornada de trabalho semanal, vagas e remuneração são apresentados no quadro a seguir.

CÓD.	POSTOS DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS **	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA***	REMUNERAÇÃO INICIAL
1	Educador de Língua Portuguesa	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras (habilitação Língua Portuguesa) e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de Língua Portuguesa.	30h	CR*	-	R\$ 1.500,00
2	Educador de Língua Inglesa	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras	30h	CR*	-	R\$ 1.500,00

		(habilitação Língua Inglesa) e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de Língua Inglesa.				
3	Educador de Matemática	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de Matemática.	30h	CR*	-	R\$ 1.500,00
4	Educador de Ciências Humanas	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História, Geografia, Ciências Sociais ou Filosofia e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de História, Geografia, Ciências Sociais ou Filosofia.	30h	CR*	-	R\$ 1.500,00
5	Educador de Ciências Naturais	(1) Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de Ciências, Biologia, Física ou Química.	30h	CR*	-	R\$ 1.500,00
6	Educador de Participação Cidadã	(1) Curso Superior Completo (Bacharelado ou Licenciatura) em Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou em Educação e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou em Educação ou Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano como participante de projetos sociais ou prestador de serviços comunitários.	30h	CR*	-	R\$ 1.500,00
7	Educador de Qualificação Profissional – área Telemática	(1) Curso Superior Completo (Bacharelado ou Tecnológico) em Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Redes de Computadores, Tecnologia da Informação ou áreas afins e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Educador cursos de formação profissional na área de informática.	30h	CR*	-	R\$ 1.500,00

8	Educador de Qualificação Profissional – área Administração	(1) Curso Superior Completo (Bacharelado ou Tecnológico) em Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia e (2) Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 (um) ano na função de Educador em cursos de formação profissional na área de Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia.	30h	CR*	-	R\$ 1.500,00
9	Educador da Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos	(1) Nível Médio na Modalidade Normal (artigo 62 da LDB) e (2) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano como Auxiliar de Sala ou Professor de Educação Infantil.	20h	CR*	-	R\$ 937,00
10	Monitores de Atividades Práticas – área Telemática	(1) Ensino Médio Completo e (2) Experiência mínima de 1 (um) ano em projetos, programas ou instituições de ensino na área de informática.	20h	CR	-	R\$937,00
11	Monitores de Atividades Práticas – área Administração	(1) Ensino Médio Completo e (2) Experiência mínima de 1 (um) ano em projetos, programas ou instituições de ensino na área de administrativa.	20h	CR	-	R\$937,00
12	Merendeiros	(1) Ensino Fundamental Completo.	30h	CR	-	R\$937,00

2.2 A remuneração a ser percebida pelo candidato contratado corresponde aos valores apresentados no quadro do subitem 2.1.

* CR – Cadastro de Reserva.

** Total de vagas – incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

*** Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao artigo 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e à Lei Municipal nº 006/2009.

2.3 Os candidatos aprovados poderão ser distribuídos em quaisquer lotações a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, de acordo com a necessidade administrativa e técnica, sendo a designação do local de trabalho ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para qual foi designado perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

2.4 As atribuições de cada posto de trabalho são as constantes no quadro a seguir.

CÓD.	POSTOS DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES
1	Educador de Língua Portuguesa	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pela Coordenação Municipal do PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.

2	Educador de Língua Inglesa	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
3	Educador de Matemática	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
4	Educador de Ciências Humanas	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
5	Educador de Ciências Naturais	Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.

6	Educador de Participação Cidadã	Ministrar aulas ligadas à temática da participação cidadã e direitos sociais, utilizando-se do material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Realizar oficinas temáticas com os jovens, que desenvolvam conceitos e práticas de trabalhos coletivos e solidários, coordenarem atividades de interação social, trabalhar a relação escola/ comunidade, desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis da comunidade, desenvolver ações de participação e interesse público bem como orientar a construção e execução do Plano de Ação Comunitária – PLA. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
7	Educador de Qualificação Profissional – área Telemática	Ministrar aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica do arco ocupacional, utilizando-se do material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação dos jovens na área específica. Planejar e realizar atividades relacionadas com: o domínio de conceitos básicos para o trabalho; o conhecimento do mundo do trabalho; o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente. Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade. Planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os grupos ocupacionais. Acompanhar as atividades técnicas-práticas dos alunos nos laboratórios. Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Orientação Profissional – POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
8	Educador de Qualificação Profissional – área Administração	Ministrar aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica do arco ocupacional, utilizando-se do material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação dos jovens na área específica. Planejar e realizar atividades relacionadas com: o domínio de conceitos básicos para o trabalho; o conhecimento do mundo do trabalho; o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente. Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e Ministar aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica do arco ocupacional, utilizando-se do material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação dos jovens na área específica. Planejar e realizar atividades relacionadas com: o domínio de conceitos básicos para o trabalho; o conhecimento do mundo do trabalho; o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente. Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e na vida em sociedade. Planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os grupos ocupacionais. Acompanhar as atividades técnicas-práticas dos alunos nos laboratórios. Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Orientação Profissional – POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.
9	Educador da Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos	Ter atitude receptiva e acolhedora na chegada da criança, estar atento ao desenvolvimento global infantil e às suas necessidades particulares, prestar um cuidado afetuoso, contínuo e individualizado. Atuar no desenvolvimento de técnicas apropriadas às rotinas infantis: brincadeira, higiene, alimentação, sono. Trabalhar o ensino e a aprendizagem dos jogos na Educação Infantil e Educação do Ensino Fundamental.

10	Monitores de Atividades Práticas – área Telemática	Prestar serviços de apoio aos Educadores de Qualificação Profissional e alunos nas aulas práticas dos Arcos Ocupacionais de TELEMÁTICA (Helpdesk, Operador de Microcomputador, Telemarketing e Assistente de Vendas).
11	Monitores de Atividades Práticas – área Administração	Prestar serviços de apoio aos Educadores de Qualificação Profissional e alunos nas aulas práticas dos Arcos Ocupacionais de ADMINISTRAÇÃO (Arquivador, Almoxarife, Contínuo e Auxiliar Administrativo).
12	Merendeiros	Receber os gêneros alimentícios, observando suas quantidades e qualidades; Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápio preestabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa; Registrar diariamente o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar de atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Educativa; Realizar outras atividades correlatas com a função.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 20h00min do dia **15/12/2017** e 23h59min do dia **05/01/2018**.
- 3.2** No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado do PROJOVEM URBANO são os seguintes:
- a) no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;
 - b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - c) o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário gerado pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, em qualquer estabelecimento bancário e/ou nas casas lotéricas. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no Boleto Bancário.
- 3.3** O pagamento do Boleto Bancário, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **3.2** deste Edital.
- 3.5** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.6** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.7** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.8** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no período de **15/12/17 a 05/01/18** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.9** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição de acordo com os valores especificados na tabela abaixo.
- | CÓDIGOS DOS POSTOS DE TRABALHO | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--------------------------------|----------------------------|
| 1 a 8 | R\$ 50,00 |
| 9 a 11 | R\$ 40,00 |
| 12 | R\$ 30,00 |
- 3.10** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.11** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.12** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto

neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

- 3.14** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.15** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Boleto Bancário.
- 3.16** O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.17** Não serão aceitos pagamentos do Boleto Bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.18** A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do Boleto Bancário emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.19** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro posto de trabalho ou para outros concursos/seleções.
- 3.20** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.21** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos do subitem 3.22.
- 3.22** O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o subitem 3.21 poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre 20h00min do dia 15/12/2017 e 23h59min do dia 19/12/2017, devendo preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:
- a)** estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
- b)** for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.23** Para requerer a isenção mencionada no subitem 3.21, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, firmando declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 3.22.
- 3.24** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.
- 3.25** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

- 3.26** A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.27** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.
- 3.28** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, no dia 26/12/2017.
- 3.29** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia 26/12/2017, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.30** Será considerado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.31** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no dia 28/12/2017, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 3.32** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto Bancário, bastando acessar o sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e imprimir o Boleto Bancário.
- 3.33** Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

Outras informações relativas à inscrição.

- 3.34** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 32141692 ou (82) 32141694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.
- 3.35** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), entre às 08h00 e 12h00 e 13h00 às 17h00. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.35.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via *sedex* ou carta registrada,

ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.

- 3.36** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE nos termos dos subitens 3.35 e 3.35.1 produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 3.37** O candidato poderá optar por um ou mais postos de trabalho neste Processo Seletivo. Para cada posto de trabalho deverá ser efetuada uma inscrição considerando os relacionados no subitem 2.1. A confirmação da(s) inscrição(ões) será(ão) efetuada(s) por meio do pagamento da taxa de inscrição. Para cada inscrição deve ser efetuado o pagamento do boleto bancário gerado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL e deverá ser entregue um envelope específico.
- 3.37.1** Caso o candidato seja aprovado em mais de um posto de trabalho, ao ser convocado para assinatura do contrato de trabalho, ele deverá optar por um deles.
- 3.38** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.

2 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1.1** Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o posto de trabalho que o candidato optar, constante no subitem 2.1, obedecendo-se ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do posto de trabalho.
- 1.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 1.3** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 1.4** No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 1.5** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 1.6** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 1.7** O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

- 1.8** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 1.9** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.
- 1.10** As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Processo Seletivo ou na pericia médica, serão providas por candidatos não deficientes, respeitada a ordem de classificação.
- 1.11** O critério de contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada posto de trabalho e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.12** O candidato deficiente que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da contratação, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.
- 1.13** O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato.
- 1.14** O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Instituição Contratante, no momento do Exame Médico Admissional.
- 1.15** O Serviço de Medicina do Trabalho da Instituição Contratante procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do posto de trabalho e a deficiência do candidato durante o período de experiência previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de manutenção do contrato de trabalho.

3 INSTRUMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVOS

- 3.39** O processo seletivo simplificado será realizado em etapas, segundo o que segue: **Etapa 1 – Análise Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos envolvidos no processo seletivo: Educadores do Ensino Fundamental nas seguintes especialidades: Educador de Língua Portuguesa, Educador de Língua Inglesa, Educador de Matemática, Educador de Ciências Humanas, Educador de Ciências Naturais, de Educador de Participação Cidadã, de Educador de Qualificação Profissional – área de Telemática; de Educador de Qualificação Profissional – área de Administração, de Educador de Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos, de Monitor de Atividade Prática – área Telemática, Monitor de Atividade Prática – área Administração, e Merendeiros. **E, Etapa 2 – Prova Prática**, também de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Merendeiro.
- 3.40** Somente serão aceitos os títulos descritos abaixo, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos nos quadros a seguir.
- 3.41** Para os postos de trabalho de Educadores de Ensino Fundamental: Educador de Língua Portuguesa, Educador de Língua Inglesa, Educador de Matemática, Educador de Ciências Humanas,

Educador de Ciências Naturais, Educador de Participação Cidadã, serão válidos exclusivamente os seguintes títulos, conforme pontuações a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, na área para a qual concorre.	25	25
B	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, na área para a qual concorre.	20	20
C	Diploma/certificado de conclusão de especialização ou declaração de conclusão de especialização, na área para a qual concorre.	15	15
D	Certificado de conclusão de graduação na área para a qual concorre.	10	10
E	Certificado/Declaração de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento que ateste conhecimentos básicos em Informática (software de textos, planilhas, correios eletrônicos e navegação na Internet), desde que realizados nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	02
F	Certificado/Declaração de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	12
G	Experiência profissional na área específica para a qual concorre, desde que nos últimos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.	4 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	16
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

- 3.42** Para os postos de trabalho Educador de Qualificação Profissional – área Telemática, Educador de Qualificação Profissional – área Administração, e Educador da Sala de

Acolhimento dos Filhos dos Alunos, serão válidos exclusivamente os seguintes títulos, conforme pontuações a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, na área para a qual concorre.	25	25
B	Diploma/certificado de conclusão de especialização ou declaração de conclusão de especialização na área para a qual concorre.	20	20
C	Certificado de conclusão de graduação na área para a qual concorre.	15	15
D	Certificado de conclusão de ensino médio.	10	10
E	Certificado/Declaração de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento que ateste conhecimentos básicos em Informática (software de textos, planilhas, correios eletrônicos e navegação na Internet), desde que realizados nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	02
G	Certificado/Declaração de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	12
H	Experiência profissional na área específica para a qual concorre, desde que nos últimos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.	4 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	16
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

- 3.43** Para fins de pontuação dos quesitos de Educação Formal e Informal relacionados nos subitens 5.3 (A, B, C, D e F) e 5.4 (Letras A, B, C e G), que referem-se aos títulos que exigem vinculação com a área para a qual concorre, serão considerados os cursos relacionados na tabela abaixo, de acordo com o posto de trabalho escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

CÓDIGO	POSTOS DE TRABALHO	EDUCAÇÃO FORMAL E INFORMAL (CURSOS VÁLIDOS)
1	Educador de Língua Portuguesa	Cursos na área de Educação ou Língua Portuguesa.
2	Educador de Língua Inglesa	Cursos na área de Educação ou Língua Inglesa.
3	Educador de Matemática	Cursos na área de Educação ou Matemática.
4	Educador de Ciências Naturais	Cursos na área de Educação, Ciências, Biologia, Física ou Química.

5	Educador Ciências Humanas	Cursos na área de Educação, História, Geografia, Ciências Sociais ou Filosofia.
6	Educador de Participação Cidadã	Cursos na área de Educação, Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.
7	Educador de Qualificação Profissional – Administração	Cursos na área de educação profissional ou tecnológica nas áreas de Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia.
8	Educador de Qualificação Profissional – Telemática	Cursos na área de educação profissional ou tecnológica na área de informática e afins.
9	Educador da sala de acolhimento dos filhos dos alunos	Cursos na área de Educação.

3.44 Para os postos de trabalho Monitor de Atividade Prática – área Administração e Monitor de Atividade Prática – área Telemática serão válidos exclusivamente os seguintes títulos, conforme pontuações a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, na área para a qual concorre.	25	25
B	Diploma/certificado de conclusão de especialização ou declaração de conclusão de especialização na área para a qual concorre.	20	20
C	Certificado de conclusão de graduação na área para a qual concorre.	15	15
D	Certificado de conclusão de ensino médio.	10	10
E	Certificado/Declaração de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento que ateste conhecimentos básicos em Informática (software de textos, planilhas, correios eletrônicos e navegação na Internet), desde que realizados nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

G	Certificado/Declaração de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	12
H	Experiência profissional na área específica para a qual concorre, desde que nos últimos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.	4 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	16
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

3.45 Para fins de pontuação dos quesitos de Educação Formal e Informal relacionados no quadro do subitem 5.6 (Letras A, B, C e G), que referem-se aos títulos que exigem vinculação com a área para a qual concorre, serão considerados os cursos relacionados na tabela abaixo, de acordo com o posto de trabalho escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

CÓ D.	POSTOS DE TRABALHO	EDUCAÇÃO FORMAL E INFORMAL (CURSOS VÁLIDOS)
1	Monitor de Atividade Prática – Administração	Cursos nas áreas de Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia.
2	Monitor de Atividade Prática – Telemática	Cursos na área de Informática.

3.46 Para o posto de Merendeiro serão válidos exclusivamente os seguintes títulos, conforme pontuações a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de conclusão de ensino fundamental.	10	10
B	Aprovação em concurso ou processo seletivo simplificado para o cargo de merendeiro	10	10

C	Certificado/Declaração de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre, desde que realizados nos últimos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.	2,0 (por hora de curso)	40
D	Experiência profissional na área específica para a qual concorre, desde que nos últimos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

3.47 Para fins de pontuação dos quesitos de Educação Formal e Informal relacionados no quadro do subitem 5.8 (Letra C), que refere-se aos títulos que exigem vinculação com a área para a qual concorre, serão considerados os cursos relacionados na tabela abaixo, de acordo com o posto de trabalho escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

CÓ D.	POSTOS DE TRABALHO	EDUCAÇÃO FORMAL E INFORMAL (CURSOS VÁLIDOS)
1	Merendeiros	Cursos nas áreas de: 1. Qualidade de gêneros alimentícios. 2. Armazenamento e controle de estoque. 3. Preparo de alimentos. Técnicas básicas. 4. Boas Práticas na produção e distribuição das refeições. 5. Técnicas culinárias.

3.48 Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem.

3.49 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

3.50 Somente serão aceitos envelopes entregues no período de 09/01/2018 a 11/01/2018, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.51 Os documentos especificados nos subitens 5.3, 5.4, 5.6 e 5.8 devem ser apresentados com envelope e entregues, em local e horário a serem divulgados no Edital de Convocação, a ser

publicado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 03/01/2018. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

3.52 Será permitido o envio dos títulos pelos correios, via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), desde que a postagem do envelope ocorra no período especificado no subitem 5.12. O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, conforme subitem 5.15. O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL.

3.53 O envelope deve estar devidamente identificado, conteúdo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, o posto de trabalho de concorrência e o código do posto de trabalho.

3.54 O envelope a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, os documentos elencados abaixo, na seguinte ordem de apresentação:

- Requerimento de inscrição emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo posto de trabalho informado na etiqueta do envelope, conforme descrito no subitem 5.15;
- Protocolo de entrega de documentação emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo posto de trabalho informado na etiqueta do envelope, conforme solicitado no subitem 5.15;
- Uma cópia autenticada em cartório dos títulos do candidato, seguindo a ordem elencada nos subitens 5.3, 5.4, 5.6 ou 5.8.

3.55 Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada somente a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem 5.16, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.

3.56 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.

3.57 A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima referidos, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.

3.58 Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.59 Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado nos subitens 5.3, 5.4, 5.6 ou 5.8.

3.60 Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

3.61 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista nos subitens 5.3, 5.4, 5.6 ou 5.8 não serão considerados para fins de pontuação.

3.62 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.

3.63 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.

11

12 Títulos para comprovação de Educação Formal.

3.64 Para os títulos apresentados para fins de comprovação de Educação Formal deverão ser observadas as condições e temáticas expressas nos subitens 5.3, 5.4, 5.6 ou 5.8.

3.65 Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino fundamental e do ensino médio será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão do ensino fundamental, ou do ensino médio, emitida pela escola, com o carimbo da Secretaria de Educação a qual se vincula a Instituição de Ensino.

3.66 Para julgamento dos títulos de graduação na área específica de concorrência serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso e o nível do curso.

3.67 Para julgamento dos títulos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso na área de concorrência, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome e o nível do curso.

3.68 Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) deverão apresentar carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas. Caso o documento de conclusão não contenha explicitamente a carga horária total da especialização, será necessária a apresentação do histórico escolar indicando a carga horária total do curso.

3.69 A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de graduação, pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.

3.70 A apresentação apenas do Histórico Escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação.

13 Títulos para comprovação de Educação Informal.

3.71 Para os títulos apresentados para fins de comprovação de Educação Informal deverão ser observadas as condições e temáticas expressas nos subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 ou 5.9, a depender do cargo concorrido.

3.72 Para julgamento dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nos quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

3.73 Não serão considerados como cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: seminários, encontros, simpósios, congressos, palestras, workshops, semanas acadêmicas, semanas/grupos de estudo, oficinas, participação em projetos ou quaisquer certificados/declarações similares.

3.74 Os minicursos realizados durante os eventos citados no subitem 5.31 poderão ser considerados como curso de capacitação ou aperfeiçoamento, desde que no documento apresentado pelo candidato esteja explícita a carga horária específica do minicurso, diferenciando-a da carga horária total do evento.

14 Títulos para comprovação de Experiência Profissional.

3.75 A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por ano letivo completo. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que a experiência tenha sido em instituições diferentes.

3.75.1 Caso a experiência profissional em uma instituição comprove período menor do que o ano letivo, o tempo de serviço comprovado poderá ser somado com o período de experiência do candidato em outras instituições, desde que em período não concomitante. Neste caso específico será considerado para fins de pontuação o período de 12 (doze) meses completos.

3.76 A comprovação da experiência profissional no posto de trabalho específico de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos elencados abaixo.

- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as duas páginas de identificação do trabalhador (página com fotografia e com dados pessoais) e a página que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso), **acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador**, que informe o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso) e a espécie do serviço realizado (Modelo em Anexo I).

- Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração de tempo de serviço, emitida pelo setor de pessoal, recursos humanos da instituição ou equivalente, que informe o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, devidamente identificada e com firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo II).

c) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços (acrescido de termos aditivos, se for o caso) ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acompanhada obrigatoriamente de declaração do contratante que informe o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso) e a espécie do serviço realizado (Modelo em **Anexo III**). A comprovação de experiência profissional por meio de RPA somente será aceita com a apresentação de 1 (um) RPA, por mês, compreendidos no período de serviço especificado na declaração.

3.77 Caso o registro na CTPS for divergente daquele que se pretende comprovar a experiência profissional, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

3.78 O tempo de serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim, se for o caso do serviço. Caso o documento não especifique claramente o dia, mês e ano, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgar como completo.

3.79 Caso haja divergência entre as informações constantes no documento formal (CTPS, Contrato de Trabalho ou RPA) e na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

3.80 Experiência como estagiário, tutor, palestrante, membro de banca acadêmica ou experiência similar, não serão consideradas para fins de pontuação.

15
16 **Disposições gerais sobre a análise da Banca Examinadora.**

3.81 Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado na Ficha de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.

3.82 Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.

3.83 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

3.84 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

3.85 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.86 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.

3.87 Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos

documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

17

4 JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

4.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.

4.2 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não entregarem envelope conforme condições estabelecidas no item 5 ou que não comprovarem os requisitos mínimos necessários para a contratação, conforme discriminados no subitem 2.1.

4.3 A comprovação dos requisitos mínimos deverá ser realizada exclusivamente por cópia autenticada em cartório dos documentos previstos no subitem 2.1.

4.4 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 5.

18

5 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado no dia **16/01/2018**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

5.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista nos subitens 5.3, 5.4, 5.6 e 5.8.

5.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

19

6 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período de **16 a 18/01/2018**. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

6.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos títulos entregues pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

6.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

6.4 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no período estabelecido no item 5 deste Edital.

6.4.1 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer

alegação.

6.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL.

6.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

6.7 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.

6.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

7 RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos, o resultado final da Prova de Títulos será divulgado na data provável de **26/01/2018**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

7.2 Para os postos de trabalho de Educadores de Ensino Fundamental: Educador de Língua Portuguesa, Educador de Língua Inglesa, Educador de Matemática, Educador de Ciências Humanas, Educador de Ciências Naturais, Educador de Participação Cidadã, para efeito de classificação, havendo empate

I.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
II.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado
III.	maior número de pontos no critério Doutorado;
IV.	maior número de pontos no critério Mestrado;
V.	maior número de pontos no critério Especialização;
VI.	maior número de pontos no critério Graduação;
VII.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento que atest
VIII.	idade mais elevada (dia, mês e ano)

nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

20

7.3 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado para os postos de trabalho elencados no subitem 9.2, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado
IV.	maior número de pontos no critério Doutorado;
V.	maior número de pontos no critério Mestrado;
VI.	maior número de pontos no critério Especialização;
VII.	maior número de pontos no critério Graduação;
VIII.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento que atest

21

7.4 Para os postos de trabalho de Educador de Qualificação Profissional – Telemática, Educador de Qualificação Profissional – Administração, Educador da Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos, Monitor de Atividade Prática – área Telemática e Monitor de Atividade Prática – área Administração, para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
II.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado
III.	maior número de pontos no critério Mestrado;
IV.	maior número de pontos no critério Especialização;
V.	maior número de pontos no critério Graduação;
VI.	maior número de pontos no critério Especialização;
VII.	maior número de pontos no critério Graduação;
VIII.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento que atest
VIII.	idade mais elevada (dia, mês e ano)

22

7.5 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado para os postos de trabalho elencados no subitem 9.4, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado
IV.	maior número de pontos no critério Mestrado;
V.	maior número de pontos no critério Especialização;
VI.	maior número de pontos no critério Graduação;
VII.	maior número de pontos no critério Especialização;
VIII.	maior número de pontos no critério Graduação;
VIII.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento que atest
VIII.	idade mais elevada (dia, mês e ano)

7.6 Para o posto de trabalho de Merendeiro, para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
II.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado
III.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

7.7 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado para os postos de trabalho elencados no subitem 9.6, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério capacitação ou aperfeiçoamento relacionado

24

25

8 DA PROVA PRÁTICA

8.1.1 A Prova Prática, exclusiva para o cargo de Merendeiro, visará à avaliação de habilidades na execução das atribuições do posto de merendeiro, podendo contemplar qualquer uma das referidas atribuições e está prevista para ser realizada conforme calendário do processo seletivo, nos dias **29 e 30/01/2018**, no Município de Maceió.

8.1.2 Participarão desta etapa os primeiros 60 (sessenta) candidatos que forem aprovados na Prova de Títulos.

8.1.3 A Prova Prática será realizada por Banca examinadora composta por profissionais especializados vinculados à COPEVE - Universidade Federal de Alagoas - Ufal.

8.1.4 A Prova Prática será composta por questão e/ou atividade prática inerente às atribuições do posto de trabalho, em consonância com os conteúdos descritos no item 2.4.

8.1.5 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos.

8.1.6 A convocação para a Prova Prática será realizada por meio de Edital específico onde constarão informações relativas ao dia, local e horário de realização da prova, bem como as regras complementares a serem aplicadas nesta etapa do Processo Seletivo.

8.1.7 O extrato do Edital de Convocação para a Prova Prática será publicado no *Diário Oficial do Município de Maceió*, e o Edital de Convocação será publicado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br na data provável de **26/01/2018**.

8.1.8 A Prova Prática será realizada na cidade de Maceió, situada no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Edital de Convocação.

8.1.9 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local, data e horário de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.1.10 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos aprovados para realizar a Prova Prática devendo o candidato tomar conhecimento das datas, locais e horários de sua realização nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

8.1.11 A ordem de realização da Prova Prática será definida no Edital de Convocação para esta etapa.

8.1.12 Os candidatos deficientes farão prova primeiro.

8.1.13 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da Prova Prática ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.1.14 A Prova Prática poderá ser gravada, diretamente pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES ou por terceiro por elas contratado.

8.1.15 Não será permitido o ingresso de acompanhante de candidato no local de realização da Prova Prática.

8.1.16 O resultado da Prova Prática será divulgado, conforme edital, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

11.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova Prática, o resultado preliminar será publicado na data provável de **31/01/2018**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

11.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova Prática por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada critério de avaliação.

11.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova Prática, nem indicação de eliminação dos candidatos.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

11.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática poderá fazê-lo no período de **01/02/2018 e 02/02/2018**.

11.5 Para recorrer contra a Prova Prática, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário modelo apresentado em **Anexo III** deste Edital. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as instruções constantes no próprio formulário, e ser entregue na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

11.6 O recurso poderá ser interposto pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

11.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu

pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

- 11.8 Será admitido recurso relativo à questão e/ou atividade prática apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação, impertinência com o conteúdo programático/atribuições do posto de trabalho ou questionamento relativo à pontuação divulgada no resultado preliminar.
- 11.9 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 12.1 e 12.2, respectivamente.
- 11.10 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.
- 11.11 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.12 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e o resultado final desta etapa será publicado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br na data provável de 06/02/2018.
- 11.13 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática. O acesso à resposta individual do seu recurso, o candidato deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

13 RESULTADO FINAL

- 13.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova Prática e processamento do resultado, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado em 08/02/2017 nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 13.2 A nota final dos candidatos aos cargos Educadores do Ensino Fundamental nas seguintes especialidades: Educador de Língua Portuguesa, Educador de Língua Inglesa, Educador de Matemática, Educador de Ciências Humanas, Educador de Ciências Naturais; de Educador de Participação Cidadã, de Educador de Qualificação Profissional – área de Telemática; de Educador de Qualificação Profissional – área de Administração; de Educador de Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos, e de Monitor de Atividades Práticas – área Telemática, será obtida pela Prova de Títulos.
- 13.3 Para os cargos do item anterior, para efeito de classificação, havendo empate na nota final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior número de pontos na Prova de Títulos;
II.	Maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
III.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 13.4 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
III.	Maior número de pontos na Prova de Títulos.

- 13.5 A nota final dos candidatos ao cargo de Merendeiros será a soma da nota da Prova de Títulos e da nota da Prova Prática.
- 13.6 Para efeito de classificação, havendo empate na nota final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior número de pontos na Prova de Títulos;
II.	Maior número de pontos na Prova Prática;
III.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 13.7 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior número de pontos na Prova de Títulos;
III.	Maior número de pontos na Prova Prática;

- 13.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado do PROJOVEM URBANO será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, por meio de publicação no *Diário Oficial do Município de Maceió*.

14 CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

- apresentar atestado médico que comprove ser deficiente e estar apto para o posto de trabalho, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;
- apresentar Declaração de Disponibilidade de Horário de acordo com a jornada de trabalho exigida no subitem 2.1, conforme modelo em Anexo IV;
- comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do posto de trabalho mediante avaliação médica admissional realizada pelo Serviço Médico da Instituição Contratante;
- conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, por meio da apresentação nos requisitos mínimos exigidos, conforme disposto no subitem 2.1;
- participar de curso de Formação Inicial (apenas para os postos de trabalho de Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional).

14.2 Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 14.1, além daqueles que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED ou pela Instituição Contratante.

14.3 A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência da SEMED, à existência de vagas, ao número de alunos efetivamente matriculados no PROJOVEM URBANO, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

14.4 Os candidatos aprovados e não convocados para a contratação comporão o quadro de reserva técnica do PROJOVEM URBANO, podendo ser contratados caso haja desistência de algum candidato convocado, caso seja verificado algum impedimento do mesmo para o exercício da função ou quaisquer outras circunstâncias de impedimento legal previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 60, de 09 de novembro de 2011; no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMM/MEC/FNDE ou no Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO.

14.5 A duração dos contratos dos profissionais selecionados será por um período de até 18 (dezoito) meses podendo ser prorrogado, ou antecipado, dependendo do desempenho do profissional ou das necessidades do Programa, conforme Resolução CD/FNDE nº 08, de 16 de abril de 2014; a Resolução CD/FNDE nº 11, de 06 de setembro de 2017; o Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMM/MEC/FNDE e Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO.

14.6 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar-se à SEMED, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação da convocação no *Diário Oficial do Município de Maceió*.

14.7 O candidato contratado para os postos de trabalho previstos neste Edital assinará Contrato de experiência com a Instituição Contratante, sendo este regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

14.8 O candidato habilitado, que lograr classificação e for convocado, somente será contratado se for considerado apto física e mentalmente para o exercício do posto de trabalho no Exame Médico Admissional, realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Instituição Contratante.

14.9 O candidato aprovado e que seja servidor efetivo municipal ou estadual a serviço desta Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED cedido por convênios, somente será contratado se não estiver em afastamento de suas funções por readaptação.

14.10 Como condição para contratação dos candidatos aprovados nos postos de trabalho de Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional será exigida a participação no *Curso de Formação Inicial*, de caráter **obrigatório**, com carga horária prevista de 160h (cento e sessenta horas), sendo 96h (noventa e seis horas) presenciais e 64h (sessenta e quatro horas) não presenciais, o qual será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

- Os dias, locais e horários do *Curso de Formação Inicial* serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Coordenação Municipal do PROJOVEM URBANO.

- O *Curso de Formação Inicial* será realizado por Formadores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, antes do início das aulas.

14.11 Para os postos de trabalho de Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional é **obrigatória** a participação no *Curso de Formação Continuada*, que ocorrerá mensalmente, com carga horária de 12 (doze) horas/mês – em dois sábados mensais ou em outros dias designados pela Coordenação Municipal do PROJOVEM URBANO, durante a duração de seu contrato de trabalho, sob pena de desligamento.

14.12 A participação do Educador nos encontros de formação, ao longo de sua contratação, está assegurada através da sua carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

26

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, convocações para etapas do certame e resultado final, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

15.2 Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Diário Oficial do Município de Maceió e em caráter informativo disponibilizadas nos endereços eletrônicos: Boletim SEMED Maceió – boletimsemmed.blogspot.com e www.maceio.al.gov.br/diario-oficial, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

15.3 A COPEVE/UFAL, a FUNDEPES e a SEMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.

15.4 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, as publicações oficiais e as do *Diário Oficial do Município de Maceió* ou as declarações ou atestados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED.

15.6 Os funcionários, prestadores de serviços e estagiários da sede da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Processo Seletivo Público não poderão concorrer aos Concursos Públicos promovidos pela Fundação, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em reunião realizada em 20 de agosto de 2010.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 0233/2017, de 12 de Dezembro 2017 (publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 13/12/2018, p. 01).

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA (SUBITEM 5.34, ALÍNEA “A”)

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que

_____, (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e CTPS nº _____, Série nº _____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, exercendo a função de _____ na disciplina de _____

_____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, de _____ de _____.

Assinatura da Instituição
(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA (SUBITEM 5.34, ALÍNEA “B”)

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que

_____, (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, é(foi) servidor desta Instituição, exercendo a função de _____ na disciplina de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaramos ainda que, no período especificado acima, o servidor não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como atestamos que não houve afastamento deste servidor da função que comprometa o tempo de experiência especificado nesta Declaração.

_____, _____ de _____
de _____.

Assinatura da Instituição
(Nome completo e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma em Cartório)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO
AUTÔNOMO
(SUBITEM 5.34, ALÍNEA “C”)**

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____
(nome completo), inscrito(a) no CPF _____, é(foi) prestador(a) de serviço desta Instituição, exercendo a função de _____ na disciplina de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, _____ de _____
de _____.

Assinatura da Instituição

(Nome completo e cargo)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
(SUBITEM 10.1, ALÍNEA “H”)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, candidato ao posto de _____ do trabalho _____ do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, regido pelo Edital nº XX/201X, de XX de XXXX de 201X, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, declaro junto à esta Secretaria que possuo disponibilidade de carga horária de acordo com o exigido para o posto de trabalho a qual concorro, que encontra-se discriminado no subitem 2.1 do Edital em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato
(Nome Completo)

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	15/12/2017
Inscrições	15/12/17 a 05/01/2018
Pagamento da taxa de inscrição	05/01/2018
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	15 a 19/12/2017
Resultado preliminar das solicitações de isenção	26/12/2017
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	26/12/2017
Resultado Final das solicitações de isenção	28/12/2017
Convocação para entrega de documentos para Prova de Títulos	03/01/2018
Entrega de Títulos	09 a 11/01/2018
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	16/01/2018
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	16/01 a 18/01/2018
Resultado Final da Prova de Títulos	26/01/2018
Convocação dos Aprovados na Prova de Títulos nos cargos de Educadores do Ensino Fundamental nas seguintes especialidades: Educador de Língua Portuguesa, Educador de Língua Inglesa, Educador de Matemática, Educador de Ciências Humanas, Educador de Ciências Naturais; de Educador de Participação Cidadã, de Educador de Qualificação Profissional – área de Telemática, Educador de Qualificação Profissional – área de Administração; de Educador de Sala de Acolhimento dos Filhos dos Alunos; Monitores de Atividades Práticas (Monitor de Atividade Prática – área Telemática, Monitor de Atividade Prática – área Administração).	30/01/2018
Segunda Etapa – Apenas para o cargo de Merendeiro	
Convocação para prova prática	26/01/2018
Aplicação da Prova Prática	29 e 30/01/2018
Resultado Preliminar da Prova Prática	31/01/2018
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	01 a 02/02/2018
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	08/02/2018

PORTARIA Nº. 0250

MACEIÓ/AL, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares abaixo relacionadas:

ESCOLA	DIRETOR E VICE	MATRÍCULA Nº.
CMEI GRACILIAN O RAMOS	DIRETORA-JEANE MENDONÇA DO NASCIMENTO,	15588-8
CMEI MARIA SALETE	DIRETORA-ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	932111-0
CMEI MARIA SALETE	VICE-DIRETORA - KÁTIA BARBOSA DA SILVA	936557-7

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED